



# MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 043 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CRIAR CARGO DE PROVIMENTO  
EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito do Município de Cipotânea/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta para apreciação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, para desenvolver planejamento, controle e execução de atividades de nutrição implementadas pelo Município. atendimento, consultas e orientações a pessoas, famílias e instituições na área da nutrição, elaboração e controle de relatórios relativos aos serviços de nutrição em áreas e departamento do Município, principalmente junto a Secretaria Municipal de Educação quanto a merenda escolar, planejamento e coordenação de atividades de promoção da assistência à saúde na área de nutrição aos pacientes do Município, colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Prefeitura, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de segurança e executar outras atividades correlatas ao cargo.

**Art. 2º** - A escolaridade Mínima exigida será o Curso Superior Completo de Nutricionista, devidamente habilitado para o exercício da função.

**Art. 3º** - O Vencimento básico mensal será de 01 (um) salário Mínimo para uma carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea/MG, 23 de janeiro de 2023.

-----  
**ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Cipotânea/MG

*Roberto H. de Oliveira*  
Prefeito Municipal  
Cipotânea - MG